



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE CONTRATO 5/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Contrato de prestação de serviços entre
Câmara Municipal de Agudo e Empresa
Jornalística Biwicaci Ltda., para publicação de
boletins informativos.**

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**, CNPJ 89250658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador PAULO ROBERTO UNFER, CPF 703189210-49, a seguir denominada CÂMARA e de outro lado a **EMPRESA JORNALISTICA BIWICACI Ltda.**, CNPJ 03763626/0002-29, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, WILSON CARLOS CIROLINI, CPF 086947450-20, adiante denominado DEUTSCHE INTEGRATION, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 05/2012, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CÂMARA e DEUTSCHE INTEGRATION ajustam entre si a publicação, nas páginas internas das edições semanais deste, por preço fixado neste instrumento, de boletim informativo da CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O boletim informativo a que se refere a cláusula anterior tem formato definido pela diagramação da página onde for inserido, redigido em fonte *Times New Roman*, não inferior a 8.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato é de R\$ 3.360,00, equivalente a publicação de 42 boletins ao valor de R\$ 80,00 por boletim; o pagamento será mensal, conforme o número de boletins publicados e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – O conteúdo do boletim informativo é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará a contar da primeira edição do DEUTSCHE INTEGRATION após a primeira sessão ordinária até a primeira edição após a última sessão ordinária de 2012, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.



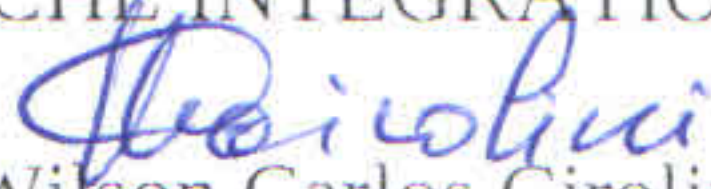
**Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul**

Termo de Contrato 5/2012- FL. 2 de 2

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 27 de fevereiro de 2012.

DEUTSCHE INTEGRATION


Wilson Carlos Cirolini
Sócio-diretor

CÂMARA


Ver. PAULO UNFER
Presidente

TESTEMUNHAS:

